

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01351.000304/2024-35

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INGLÊS "IN COMPANY"

Recife, 21 de Novembro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Inglês "In Company".

2.

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Dois Serviços Semestrais de Curso de Inglês In-Company, para 11 alunos (servidores) do CRCN-NE, com três horas de aula por semana, em duas aulas semanais de uma hora e meia cada, com todo material didático para cada aluno incluso no preço ofertado e fornecimento de Certificado de conclusão ao final de cada semestre, além de ter foco principalmente em	17663	02	Serviço

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A contratação está alinhada ao planejamento, conforme a seguir:

Devido o constante recebimento de **prestadores de serviço** à Divisões Técnicas do CRCN-NE para manutenção de equipamentos como o Ciclotron, Theodorico e Sistemas Auxiliares, entre outros, cujo o **idioma falado é o inglês**, a participação da maioria dos servidores do CRCN-NE em eventos internacionais, onde também o idioma oficial é o inglês, bem como o recebimento de visitantes da AIEA e outras Instituições internacionais percebeu-se grande necessidade de qualificar os servidores do Instituto na comunicação no idioma Inglês, visando uma otimização no recebimento destes visitantes, assim como o melhor entendimento e aproveitamento em participação em palestras e eventos internacionais onde o idioma utilizado é o inglês, além da realização de um bom network nestas ocasiões, facilitando ainda a elaboração de Projetos de Pesquisa, onde a literatura necessária para o desenvolvimento do projeto, em sua maioria, são em inglês. Considerando-se também que **a contratação de curso de inglês já estava prevista no Plano Diretor do CRCN-NE, no item "Perspectivas Pessoas e Infraestrutura, no subitem "Promover e Incentivar o Desenvolvimento de Pessoal", biênio 2022/2023.**

3.2. Estimativa da demanda

Contratação de dois Semestre do Serviço de Prestação de Serviço de Inglês "In Company" composto de:

- Aulas para 11 Alunos, servidores do CRCN-NE/CNEN;
- Nível: **Inicial para todos;**
- Aulas: Duas aulas semanais de 1,5 hora, totalizando 3 horas de aula por semana a serem ministradas no expediente da manhã, horário a ser combinado, devendo ser ente 08:00 e 13:00 h;
- Foco: **EM CONVERSAÇÃO;**
- A prestação do serviço se dará no Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE/CNEN, sito à Rua Profº Luiz Freire, 200, Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50740-540, na sala de reunião da Divisão de produção de Radiofármacos - DIPRA;
- Todo o material didático deve ser fornecido a cada aluno devendo o custo estar incluso no orçamento apresentado;
- Deverá ser emitido Certificado Semestral de Conclusão com Aproveitamento, para os alunos que tiverem frequência exigida e aproveitamento dentro da média nas avaliações;
- Deverá ser realizada reunião inicial com a Coordenação do Curso e o Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefiarias interessadas, para tratar da dinâmica do curso, o enfoque a ser dado, a metodologia a ser utilizada, bem como demais tópicos necessários;
- Deverá ser realizada uma reunião trimestral e ordinária entre a Coordenação do Curso e o

Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefias interessadas, para tratar do andamento do curso e assuntos pertinentes, podendo, caso seja vislumbrada a necessidade, serem convocadas reuniões extraordinárias.

- Será solicitado o compromisso de que os alunos, com aproveitamento, atinjam a fluência na língua inglesa após dois anos e meio de curso.

3.3. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

O serviço pretendido nesta ETP propiciará uma otimização nos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE/CNEN, tendo em vista o constante recebimento de visitantes e prestadores de serviço à Divisões Técnicas do CRCN-NE, cujo o idioma falado é o inglês, bem como a participação dos referidos servidores em eventos internacionais, inclusive os organizados pela AIEA, onde também o idioma oficial é o inglês, percebeu-se a grande necessidade de qualificar os referidos servidores do CRCN-NE na comunicação neste idioma, visando uma otimização no recebimento de visitantes com o idioma inglês, bem como o melhor entendimento e aproveitamento em participação em palestras e eventos internacionais onde o idioma utilizado é o inglês, além da realização de um bom network nestas ocasiões. Ainda facilitará a pesquisa e elaboração de projetos de pesquisa onde a maioria das literaturas são no idioma inglês.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Aulas para 11 Alunos, servidores do CRCN-NE/CNEN;

- Nível: **Inicial para todos;**

- Aulas: Duas aulas semanais de 1,5 hora, totalizando 3 horas de aula por semana a serem ministradas no expediente da manhã, horário a ser combinado, devendo ser ente 08:00 e 13:00 h;

- Foco: **EM CONVERSAÇÃO;**

- Prestação do serviço se dará no Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE/CNEN, sito à Rua Profº Luiz Freire, 200, Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50740-540, na sala de reunião da DIPRA;

- Todo o material didático deve estar incluso no orçamento prestado;

- Deverá ser emitido Certificado Semestral de Conclusão com Aproveitamento, para os alunos que tiverem frequência exigida e aproveitamento dentro da média nas avaliações;

- Deverá ser realizada reunião inicial com a Coordenação do Curso e o Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefias interessadas, para tratar da dinâmica do curso, o enfoque a ser dado, a metodologia a ser utilizada, bem como demais tópicos necessários;

- Deverá ser realizada uma reunião trimestral e ordinária entre a Coordenação do Curso e o Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefias interessadas, para tratar do andamento do curso e assuntos pertinentes, podendo, caso seja vislumbrada a necessidade, serem convocadas reuniões extraordinárias.

- Será solicitado o compromisso de que os alunos, com aproveitamento, atinjam a fluência na língua inglesa após dois anos e meio de curso.

PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO DE UM SEMESTRE -
R\$25.080,000

PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE UM ANO - R\$50.160,00

4.1. **Requisitos de Capacitação**

O CRCN-NE deve assegurar que haja disponibilidade de local (sala) adequada para a aplicação do curso e com móveis e utensílios que propiciem um ambiente adequado para um bom aproveitamento dos alunos durante a realização do curso bem como a otimização do trabalho do professor destinado a aplicação das aulas do curso de inglês, sendo a sala climatizada, com mesas, cadeiras, data show, flip chart e quadro branco.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por da Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que

considerar a medida necessária;

e) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço contratado; e

f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do serviço contratado durante a execução do contrato; e

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Realização da Reunião Inicial a fim de tratar da dinâmica do curso, estabelecer o percentual das horas aulas com foco em conversação e ajuste que se julgar necessário;

6.1.2. Realização de uma reunião trimestral e ordinária entre a Coordenação do Curso e o Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefias interessadas, para tratar do andamento do curso e assuntos pertinentes, podendo, caso seja vislumbrada a necessidade, serem convocadas reuniões extraordinárias.

6.1.2. Início da execução do objeto: a partir do mês de Janeiro de 2025, após a devida assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho; .

6.1.3. O serviço a ser realizado pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 13:00 horas, conforme pré-acordo e autorização; As necessidades do CRCN-NE serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, até que estejam em plenamente concluído o serviço;

6.1.4. Concluído o serviço, verificada a conformidade e, a avaliação positiva do serviço prestado, a equipe de recebimento da Contratante deve emitir o Termo de Recebimento definitivo;

6.1.5. Verificada alguma não conformidade da prestação do serviço ao CRCN-NE ou a avaliação negativa do rendimento esperado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.1.6. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

6.2 Local da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: CRCN/NE - Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - Av. Prof. Luiz Freire, 200 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-437, na sala de reunião da Divisão de Produção de Radiofármacos - DIPRA.

6.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na

6.2. **Mecanismos formais de comunicação**

Fica estabelecido como mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração a comunicação eletrônica (e-mail) não excluindo o uso de cartas ou ofícios, quando necessário, bem como o envio pela contratante à Contratada a Nota de Empenho antes do início da prestação do serviço, além do envio pela Contratada a Nota Fiscal da prestação do serviço ao findar cada mês do serviço prestado.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e glosas, caso haja, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Avaliação bimestral do desempenho dos alunos do curso de inglês in company do CRCN-NE, através de aplicação de provas escrita e de conversação;

8.3.2. Relatório bimestral apresentado pela empresa contratada sobre o resultado da avaliação aplicada com os alunos para aferição do desempenho da cada aluno.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	<p>O Serviço de Prestação de Serviço de Inglês "In Company" será composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aulas para 11 Alunos, servidores do CRCN-NE/CNEN;- Nível: Inicial para todos;- Aulas: Duas aulas semanais de 1,5 hora, totalizando 3 horas de aula por semana a serem ministradas no expediente da manhã, horário a ser combinado, devendo ser ente 08:00 e 13:00 h;- Foco: EM CONVERSAÇÃO;- Prestação do serviço no Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE/CNEN, sito à Rua Prof^o				

Luiz Freire, 200,
Cidade
Universitária –
Recife – PE –
CEP: 50740-540,
na sala de reunião
da DIPRA;

- Todo o material
didático deverá
ser fornecido pela
Contratada e o
custo deve estar
incluso no
orçamento
apresentado;

- Deverá ser
emitido Certificado
Semestral de
Conclusão com
Aproveitamento,
para os alunos
que tiverem
frequência exigida
e aproveitamento
dentro da média
nas avaliações;

1	2	Serviço/Semestre	R\$25.080,000	R\$50.160,00
----------	---	------------------	---------------	--------------

- Deverá ser
realizada reunião
inicial com a
Coordenação do
Curso e o Gestor
do Contrato do
CRCN-NE, mais
Chefias
interessadas, para
tratar da dinâmica
do curso, o
ênfase a ser
dado, a
metodologia a ser
utilizada, bem
como demais
tópicos
necessários;

- Deverá ser
realizada uma
reunião trimestral

e ordinária entre a Coordenação do Curso e o Gestor do Contrato do CRCN-NE, mais Chefias interessadas, para tratar do andamento do curso e assuntos pertinentes, podendo, caso seja vislumbrada a necessidade, serem convocadas reuniões extraordinárias.

- Será solicitado o compromisso de que os alunos, com aproveitamento, atinjam a fluência na língua inglesa após dois anos e meio de curso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico/financeiro do CRCN-NE, conforme a seguir:

A contratação de curso de inglês já estava prevista no Plano Diretor do CRCN-NE, no item "Perspectivas Pessoas e Infraestrutura, no subitem "Promover e Incentivar o Desenvolvimento de Pessoal", biênio 2022/2023.

As aulas serão ministradas semanalmente, durante o período de seis meses, durante dois semestres, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em doze parcelas

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

11. 11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nas contratação do serviço de curso de inglês "In Company" haverá a previsão de reajuste de preços anual por aplicação de índice de correção monetária, devidamente comprovada e apresentada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA>.

<Acesso em:
<http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>>.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Contratação

12.1.1. A contratação será realizada na modalidade Inexigibilidade, de acordo com o Inciso III do artigo 74 da lei 14.133 de 2021, contratação de serviços especializados, com profissionais e empresa de notório saber e especialização.

12.1.2. O regime da execução dos contratos é contínuo, e o tipo e critério de julgamento da contratação é Inexigibilidade, por notório saber, seleção da proposta mais vantajosa dentro deste critério de especialização utilizado para contratação de serviços especializados na administração pública.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 49/2024, de 06 de setembro de 2024.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

**Integrante
Requisitante**

Elda Vilaça de Lira
Analista em C&T
00175-0

**Integrante
Técnico**

Timóteo Gomes da Silva
Chefe da DIPRA
00494-5

**Integrante
Administrativo**

Marcelo Renê Carneiro
Representante do SECOL
002857

Recife, 21 de novembro de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente

Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira



Documento assinado eletronicamente por **Elda Vilaca de Lira, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Timoteo Gomes da Silva, Técnico**, em 21/11/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2666861** e o código CRC **CD49B91D**.